



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

002

CONTRATO N.º 182/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA POLLO HOSPITALAR LTDA - ME.

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Governador Ney Braga, n.º 4.335 – Zona I, na cidade de Umuarama-PR, CEP: 87.501-330, inscrita no CNPJ/MF n.º : 09.204.127/0001-05 e Inscrição Estadual n.º . 904.25403-71.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º. 221, Bairro: Residencial Portinari, e a CONTRATADA e a CONTRATADA o Sr. Jair Sanches Aparício, portador do CPF N.º: 055.665.179-00 RG N.º: 914.690 SSP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º. 188/2017, gerado pelo Pregão Presencial n.º. 81/2017, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 045/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE DO ITEM 001 E 009 PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

003

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.4 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.6 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos material obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 843,90 (oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatória:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

004

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de contados da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Gerência de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30605042.041 (R692).

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



605

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

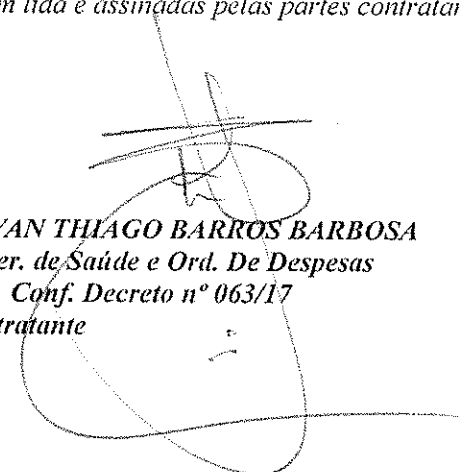
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

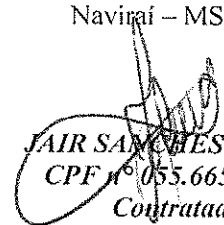
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

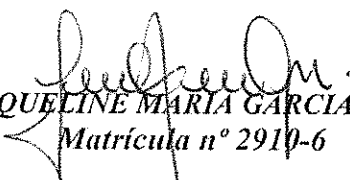
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº 063/17
Contratante

Naviraí – MS, 30 / 06 / 2018


JAIR SANCHES APARÍCIO
CPF nº 055.665.179-00
Contratada

Testemunhas


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


SHEILA GALLUZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

Naviraí – MS, de 22 de Maio de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:85E3548B

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
373/2017.

Processo Licitatório nº 301/2017 - Pregão Presencial nº 131/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa J P M CONSULTORIA
CONTABIL LTDA - EPP.

Objeto: Alteração da Clausula Sexta – do Prazo - O prazo de Vigência do Contrato fica acrescido em 4 (quatro) meses, a contar de 23/05/2018 à 23/09/2018.

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, pela Contratante e Sr. Renato Alcantara das Neves, pela Contratada.

Naviraí – MS, 22 de Maio de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:0DC9E07B

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
169/2017.

Processo Licitatório nº 141/2017 - Pregão Presencial nº 060/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa J P M CONSULTORIA
CONTABIL LTDA - EPP.

Objeto: Alteração da Clausula Quarta do Valor e Sexta do Prazo - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), sendo este valor dividido da seguinte forma: a) Gerência de Administração R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) b) Gerência de Finanças R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) e O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2018 à 16/05/2019.

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Clodomiro Nicácio do Nascimento, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 001/2017 e a Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto 018/2018, pela Contratante e Sr. Renato Alcantara das Neves, pela Contratada.

Naviraí – MS, 08 de Maio de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:9B54446F

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV, Estado do Mato Grosso do Sul, através do seu Diretor Presidente, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando a Lei nº 1629 de 16 de maio de 2012, Artigo 37 que dispõe sobre a Perícia Médica anual dos Aposentados por Invalidez da NAVIRAIPREV;

Ficam notificados os segurados da NAVIRAIPREV, aposentados por Invalidez, à comparecer à NAVIRAIPREV, à Avenida Amélia Fukuda nº 170, dia **29 de junho de 2018**, nos horários agendados para exame pericial obrigatório:

NOME	DATA	HORÁRIO
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	29/06/2018	13h30min
AUREA DE SOUZA ANTUNES	29/06/2018	13h30min
DALVA GARCIA FURTUOSO	29/06/2018	13h30min
EDIUAMAR DE ANDRADE RUIZ VIEIRA	29/06/2018	13h30min
ELIETE DA CRUZ SILVA	29/06/2018	13h30min
EVA RODRIGUES DE LIMA AMARAL	29/06/2018	13h30min
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	29/06/2018	14h30min
IRACI NUNES DA SILVA	29/06/2018	14h30min
IVADETE LOPES DA COSTA	29/06/2018	14h30min
JATME DE ARAUJO	29/06/2018	14h30min
JOSE LUIZ RODRIGUES FILHO	29/06/2018	14h30min
LUCIA MARINES SOARES SOBRINHO	29/06/2018	15h30min
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BUARTE	29/06/2018	15h30min
MARIA GONÇALVES DA SILVA	29/06/2018	15h30min
MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS MORAES	29/06/2018	15h30min
MARIA NADEJE DE LIMA PEREIRA	29/06/2018	15h30min
MARIA ROSA DOS SANTOS MUSTAFÁ	29/06/2018	15h30min
MARIA SONIA BATISTA RODRIGUES	29/06/2018	15h30min
MAXUEL SANTOS DE SA	29/06/2018	16h30min
NILSON DEODATO SOUZA	29/06/2018	16h30min
RITA DE CÁSSIA MEURER	29/06/2018	16h30min
VALTEDES LOPES	29/06/2018	16h30min

Os beneficiários que não comparecerem para Perícia ficaram sujeitos à suspensão dos proventos até a regularização.

Naviraí – MS, 25 de junho de 2018.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente do NAVIRAIPREV

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:3EA1FF6B

NÚCLEO DE HABITAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, através do Núcleo de Habitação Popular, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 23 de 10 de Março de 2016, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDEDIMENTO RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD I, II, III e VII, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades nº 412 de 06 Agosto de 2015, e da Lei Municipal nº 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009, CONVOCA o sorteado abaixo, (titular e/ou cônjuge), pré-selecionado para comparecer até o dia 03/07/2018, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, nº 264A, Centro, sob pena de substituição dos mesmos e assim considerado desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado.

Naviraí-MS, 25 de Junho de 2018.

LUCIENE CARDOSO FERNANDES
CPF ###.###.201-10.

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente do Núcleo de Habitação Popular

Publicado por:
Geniceia Moura de Souza
Código Identificador:E0DBDC8B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2018

CONTRATO Nº 182/2018 - PROCESSO Nº. 188/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001 E 009. PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRAZO: 11/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 843,90 (oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30605042.042 (R692). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de

Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Jair Sanches Aparício (Contratada).

Naviraí – MS, 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7CB2F121

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

PROCESSO Nº. 157/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: CM HOSPITALAR S.A.** com os itens 022, 028, 030, 031, 032, 033, 038, 044, 045, 049, 050, 056, 060, 061, 064, 067, 071, 072, 087, 091, 092, 094, 102, 103, 104, 115, 120, 124, 127, 129, 135, 136, 151, 157 e 162; **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens 002, 006, 009, 018, 034, 057, 058, 066, 079, 085, 098, 099, 111, 112, 113, 121, 130, 152, 153, 155, 160 e 161; **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, com os itens 003, 024, 029, 039, 059, 083 e 125. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 057/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 25 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:73767381

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
053/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:209/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:053/2018

OBJETO: Aquisição de peças, produtos e serviços, para serem utilizados no veículo Ônibus Escolar Marcopolo Volare - Placa QAB-4226 para executar plano de revisão de 10.000 km a 100.000 km, em atendimento à Gerencia de Educação de Naviraí - MS.

Empresa Vencedora: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ: 08.440.584/0001-28

VALOR TOTAL DE PEÇAS R\$ 28.625,55 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 44.625,55 (Quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÕES: 01.05.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 2373) e 01.05.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 3835).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de Junho de 2018

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 003/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:54259C3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 523, DE 21 DE JUNHO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

IVANILDA APARECIDA RODRIGUES

Professor/ Nível III/ Classe J;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 22 de Maio a 20 de Junho de 2018.

IZABEL MARIA GONÇALVES S DE PAULA

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 23 de Maio a 21 de Junho de 2018.

JOÃO GILBERTO FONSECA DE MACEDO

Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 23 de Maio a 01 de Junho de 2018.

LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA

Dentista ESF/ Ref. 07;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 11 a 14 de Maio de 2018.

LIDIANE MANZE DOS SANTOS GARDENAL DE MACEDO

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 22 de Maio a 20 de Junho de 2018.

MARCIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS

Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 21 a 30 de Maio de 2018.

MARCIA SOCORRO RIBEIRO ALVES

Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de Maio a 07 de Junho de 2018.

MARLI BEGAS R L DE ALMEIDA

Agente de Saúde Pública/ Ref. 03;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 20 DIAS, no período de 23 de Maio a 11 de Junho de 2018.

OSMENDA FAUSTINA ALVES CARDOZO

Professor/ Nível III/ Classe I;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 23 de Maio a 21 de Junho de 2018.

RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA

Professor/ Nível III/ Classe A;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 21 a 30 de Maio de 2018.